



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 37/2016

Dispõe sobre a obrigatoriedade das casas de show, bares, restaurantes e promotores de eventos, que recolham os lixos em frente às suas sedes ou local de seus eventos.

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Obriga todos os bares, restaurantes, casa de show e promotores de eventos no município de Hortolândia a instalarem contêineres e/ou lixeira em frente as suas sedes e nos locais dos eventos, para recolherem o lixo ao final dos mesmos.

§ - 1 O recolhimento do lixo ao que se refere aos bares, restaurantes, casas de show, deverá ser efetuado o recolhimento logo após o término do evento ou fechamento.

§ - 2 O recolhimento do lixo ao que se refere aos organizadores de eventos realizados em locais destinados a essa pratica, como rodeios, shows, apresentações, eventos esportivos entre outras, deverá ser efetuado o recolhimento num prazo de 12 após o término do evento ou fechamento.

Art. 2º - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 07 de março de 2016



Edimilson Marcelo Afonso
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O aglomerado de pessoas em frente à esses estabelecimentos no nosso município, tem se tornado uma cena comum, o que não é nada demais, porém, no dia seguinte, o que se constata é o imenso quantidade de lixo nos canteiros, calçadas e no meio fio das vias públicas, causando uma má impressão e provocando protestos de vizinhos destes estabelecimentos.

Os proprietários dessas casas de show, bares e restaurantes, não se preocupam em recolher o lixo, deixando, como é hábito geral, que o serviço seja feito pela prefeitura, o que não é justo, posto que a atividade de promover esses eventos com vendas de bebidas tem fins lucrativos e são de iniciativa privada portanto, nada mais natural que os responsáveis por essas promoções, limpem a sujeira acumulada antes, durante e depois dos eventos.

Sala das Sessões 07 de março de 2016



Edimilson Marcelo Afonso
Vereador